



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Piracuruca, 23 de março de 2009

LEI Nº 1.607 /2009.

“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ART. 46, I, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATADAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Vieira de Brito, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustada em 12.05% (doze ponto zero cinco por cento) a remuneração dos Servidores Públicos municipais efetivos, que não ultrapasse o valor correspondente ao salário mínimo vigente em janeiro de 2009.

Art. 2º - A presente Lei constitui-se, respectivamente, na estima do impacto financeiro e declaração do da despesa de que será respeitado a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art.3º- Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca Estado do Piauí, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2009.


RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Esta lei recebeu da Secretária de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.607/ 2009. Foi publicada com fixação de cópias nos lugares de costumes. 23(vinte e tres)de março do ano de 2009(dois mil e nove).


RAIMUNDO RODRIGUES JUNIOR
Sec. Adm. e Finanças.